



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.182 /

"CONCEDE VANTAGENS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLI-
COS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:


ART. 1º - Ao funcionário público, ocupan-
te de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, que,
após 10 (dez) anos de exercício, consecutivos ou não, dele se a-
fastar, para aposentadoria ou por qualquer outro motivo, exceto '
por penalidade, ou a pedido, fica assegurado o direito de conti-
nuar percebendo o vencimento do cargo ou função.

ART. 2º - Quando dois ou mais cargos em
comissão ou função gratificada tiverem sido exercidos e forem de
vencimentos diferentes, terá o funcionário assegurado o direito '
de continuar percebendo a remuneração do último cargo ou função ,
desde que o tenha recebido, pelo menos, durante 2 (dois) anos i-
ninterruptos.

ART. 3º - Não ocorrendo o disposto no arti-
go anterior, será assegurado ao funcionário o direito à percepção
do vencimento do cargo ou função, que houver exercido por mais '
tempo, desde que não seja superior ao último vencimento recebido.

ART. 4º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE DEZEMBRO DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 1.786, de 05/12/81.